



LEI Nº 2.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde.
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2317- 221 - R\$ 3.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à execução da presente Lei de abertura do Crédito Adicional Suplementar decorrerá da anulação parcial da dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, do orçamento vigente.

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde.
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2040- 218 - R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de dezembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de dezembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva